



DECRETO Nº 009/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020

EMENTA: Prorroga o prazo das ações de caráter temporário, no território da Ilha de Itamaracá, Pernambuco, objetivando implementar medidas emergenciais para o enfrentamento do **NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, nos termos da Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, do Decreto Nº 48.809, de 14 de março de 2020, e do Decreto Municipal Nº 006/2020, 17 de março de 2020, e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

CONSIDERANDO que, inobstante as medidas sanitárias de contenção da Pandemia do **NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, em todo o território nacional, os índices de contaminação local e óbitos continuam crescendo, de forma exponencial, levando o Governo do Estado de Pernambuco a decretar “Estado de Calamidade Pública”, através do Decreto Nº 48.833, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, entre as medidas adotadas pelo Governo Federal, para o enfrentamento da Pandemia do **NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, a Portaria Interministerial Nº 5, de 17 de março de 2020, originária dos Ministérios da Saúde e da Justiça e Segurança Pública, estabelece que, na hipótese de serem adotadas pelas autoridades competentes (federais, estaduais e municipais) as medidas emergenciais previstas na Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, as pessoas deverão sujeitar-se ao seu cumprimento voluntário; e

CONSIDERANDO, finalmente que, no uso de sua competência constitucional, o Poder Executivo Municipal da Ilha de Itamaracá precisa manter, e até intensificar as medidas emergenciais, já adotadas para o enfrentamento da Pandemia do **NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por mais 15 (quinze) dias, a partir desta quinta-feira, 02 de abril de 2020, a suspensão das aulas nas Escolas Públicas de Ensino Fundamental, bem como nas Escolas Privadas, localizadas no território do município da Ilha de Itamaracá, Pernambuco.



Parágrafo único. Com a prorrogação prevista neste artigo, os servidores públicos municipais, que sejam responsáveis por crianças que não possuam idade suficiente para ficar sozinhas ou que não possam ser deixadas em outro ambiente com segurança, continuam autorizados, em caráter excepcional e por autorização do titular de cada Secretaria, a executarem suas atividades de forma remota, enquanto perdurar a suspensão das atividades letivas.

Art. 2º. Fica prorrogada por mais 15 (quinze) dias, a partir desta quinta-feira, 02 de abril de 2020, a suspensão do atendimento ao público externo, em todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, podendo tal prorrogação ser renovada, enquanto perdurarem as restrições legais, impostas pelas autoridades federais e estaduais, face o enfrentamento ao **NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**.

§ 1º. Excetua-se da disposição deste artigo os serviços cujo funcionamento seja considerado indispensável, tais como segurança patrimonial, fiscalização do trânsito, limpeza urbana e vigilância sanitária; os serviços de plantão do Hospital e Maternidade Alzira Figueiredo; o SAMU; a Comissão Permanente de Licitação; a Gerência de Tributação (CAP), da Secretaria de Finanças; e a Secretaria de Planejamento e Controle Urbano.

§ 2º. Os servidores municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, permanecem autorizados a desempenharem suas atividades funcionais de forma remota, por se enquadrarem na “faixa de risco” para contaminação com o **NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**.

Art. 3º. Ficam mantidas todas as demais medidas de enfrentamento ao **NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, constantes do Decreto Municipal Nº 006/2020, de 17 de março de 2020.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 02 de abril de 2020, e enquanto perdurarem as medidas emergenciais, adotadas pelas autoridades federais e estaduais.

Ilha de Itamaracá, PE, 1º de abril de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO

Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá

Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Ilha de Itamaracá, PE, CEP 53900-000

CNPJ: 09.680.315/0001-00